



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 49/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de limpeza são necessários para suprir as exigências constantes de higiene e conservação nas dependências da Câmara, de modo que proporcione condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

A partir disso, as aquisições dos materiais são necessárias para a realização de limpeza e manutenção adequadas nas diversas áreas. Em relação à aquisição da escada, é necessária para realizar limpezas em lugares de difícil acesso. O equipamento proporcionará mais praticidade e eficiência nas atividades de limpeza, o que garante que todos os setores sejam devidamente higienizados.

No que se refere ao óleo de peroba, o material é fundamental para a manutenção e conservação dos móveis de madeira. Esse produto é altamente eficaz na proteção e no restauro de superfícies, o que proporciona um acabamento duradouro, além de prevenir o ressecamento e desgaste de madeira.

Quanto à compra do cabo para MOP, essa se faz necessária como item de reposição, pois é uma solução muito mais econômica do que adquirir um MOP completo. Além disso, representa um custo-benefício superior e evita o desperdício de outras partes como por exemplo: balde, refil. Assim, a reposição planejada otimiza o investimento em materiais de limpeza.

Dessa forma, a aquisição desses produtos visa suprir as necessidades constantes de higiene e conservação, o que proporciona condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

A escolha da contratada e do valor foi baseado no critério estabelecido pela Lei 14.133/21, no art. 33, inciso I que prevê que o julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço. Portanto, por esse critério foi selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.

A partir disso, verifica-se que além da empresa ter apresentado o menor preço, por intermédio de uma pesquisa de mercado, constatou-se que o preço está compatível com o praticado pelo mercado.

Além disso, em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, foi publicado um aviso para conhecimento de outros possíveis interessados. No entanto, não houve manifestação de outras empresas, o que confirma a vantajosidade das propostas das empresas JULIO CESAR RODRIGUES DELFES; VARGAS COMÉRCIO DE PARAFUSOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.



Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

Assim, denota-se que a contratação da empresa ocorreu com base nas definições adotadas pela Lei 14.133/21, tendo sido feita uma pesquisa não só do menor preço entre as empresas, mas também do preço compatível com o praticado pelo mercado. Além, da divulgação ter sido realizada em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias.

Detalhamento das propostas recebidas:

Empresa: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES

Descrição	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Óleo de peroba, 200ml	1	10	UN	R\$ 19,60	R\$ 196,00
Cabo para MOP, alumínio, 1,40m	3	12	UN	R\$ 54,50	R\$ 654,00
					R\$ 850,00

Empresa: VARGAS COMERCIO DE PARAFUSOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Descrição	Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Escada multiuso de alumínio, 8 degraus	2	1	UN	R\$ 327,95	R\$ 397,25
					R\$ 397,25

O valor total do processo é de R\$ 1.247,25 (mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Os preços são fixos e irrevogáveis.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelos seguintes créditos:

Projeto/Atividade - 2800 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores - 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

Por meio de boleto bancário ou transferência bancária, em favor da CONTRATADA, O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

Lages, 29 de julho de 2025.

Mauricio Batalha Machado
Presidente do Poder Legislativo